

da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Belinda Coronel*.

305170298

Anúncio n.º 14858/2011**Processo 15666/11.8T2SNT
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Abílio Costa Pereira

Abílio Costa Pereira, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 14-06-1958, natural de Moçambique, NIF — 169143465, BI — 7700998, Segurança social — 11218257886, Endereço: Rua Xanana Gusmão, Lote 7, Massamá, 2745-877 Massamá

Dr(a). Ana Rito, Endereço: Rua Quinta das Palmeiras, 28, Oeiras, 2780-145 Oeiras

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 28-11-2011, pelas 12:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

28/09/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Martins*.

305178293

Anúncio n.º 14859/2011**Processo n.º 18703/11.2T2SNT — Insolvência
de pessoa singular (requerida)**

Requerente: Dim Portugal — Import. Comercialização, L.ª

Insolvente: José Carlos Feio Henriques.

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 26-09-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Carlos Feio Henriques, estado civil: Casado, NIF 185353290, BI 07904194, Endereço: Rua Elias Garcia, 362 D, Centro Comercial Babilónia, Loja 71, 2700-869 Amadora com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Av. Arriaga, 73, 1.º Sala 112, Edif. Marina Club, 9004-533 Funchal.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-12-2011, pelas 12:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6-10-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Belinda Coronel*.

305201814

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**Anúncio n.º 14860/2011****Processo: 1030/10.0TJLSB-E
Prestação de contas administrador (CIRE)**

Insolvente: Fernando José Nunes de Almeida Loureiro.

Credor: Barclays Bank Plc e outro(s)

A Dra. Filipa Reis Santos, Juiz de Direito no 2.º Juízo Cível de Lisboa — 1.ª Secção, faz saber que são os credores e o insolvente Fernando José Nunes de Almeida Loureiro, estado civil: Divorciado, NIF — 127251073, Endereço: Rua Cláudia Nunes, N.º 4-3.ª esq., 1500-176 Lisboa notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

27-09-2011. — A Juíza de Direito, *Filipa Reis Santos*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Chaveiro*.

305172047

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 14861/2011****Processo: 760/11.3TYLSB**

Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1977973

Requerente: CLIMEX — Controlo de Ambiente S. A.

Insolvente: UNITELCO — Engenharia Construção Telecomunicações, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 19-09-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: UNITELCO — Engenharia Construção Telecomunicações, S. A., NIF 507118952, Endereço: Rua do Ouro — Urb. Vale do Alecrim, Lote 122, Pinhal Novo, 2950-683 Pinhal Novo com sede na morada indicada.